

## DESPACHO nº 040/2026

Regime de avaliação contínua – lançamento de classificações

Considerando que: -----

- a) O artigo 35.º, n.º 1, do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências da Universidade Europeia – Ensino a Distância, fixa o prazo para o lançamento da nota final da avaliação contínua, não estabelecendo o prazo para a divulgação das classificações resultantes das avaliações intercalares que decorrem deste regime;-----
- b) Nos termos do presente Regulamento, as dúvidas e omissões são integradas por despacho do Reitor. -----

Recomenda-se que:-----

As classificações dos instrumentos intercalares da avaliação contínua, ao abrigo do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências – Ensino a Distância, sejam publicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respetiva realização.

O presente despacho produz efeitos após a data da sua publicação. -----

LISBOA, 23 de março de 2026



Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira  
Reitora

